



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

LICITAÇÃO Nº. 00001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2019, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando que o Município de Assunção firmou o Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018 com o Ministério das Cidades, que o projeto de engenharia foi aprovado pela Caixa Econômica Federal e que foi autorizado a proceder com o processo de licitação; e ainda, pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00

horas do dia 11 de Novembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 3 (três) meses

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018 e Próprios do Município de Assunção como contrapartida: 02.100-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1062 - CONST. DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPADOS - CONVEN; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 940

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 27.575,67, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, feita através de demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.7.2.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.7.2.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado; Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia; .

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que

comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

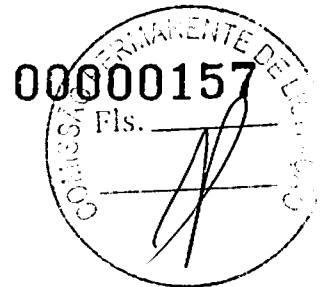
7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ

8.2.3. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual

8.2.4. Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais

8.2.5. Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa

8.2.6. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação

8.2.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.9. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.10. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a

todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.13. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.15. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.16. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.17. As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.7.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e **recebendo**, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

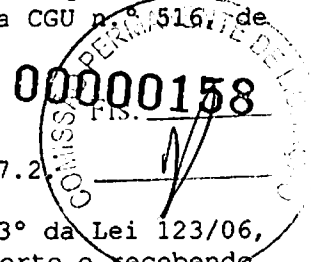
9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no



correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

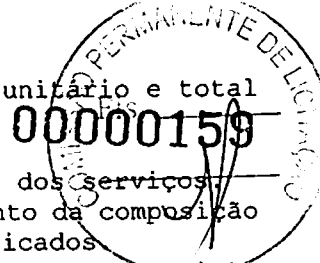
10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

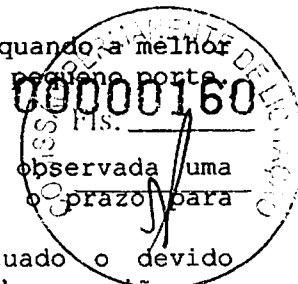
11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

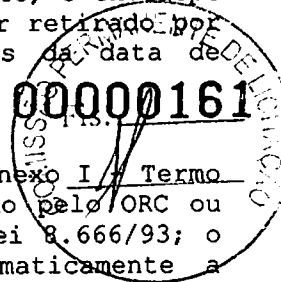
11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I / Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado, sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

00000162

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

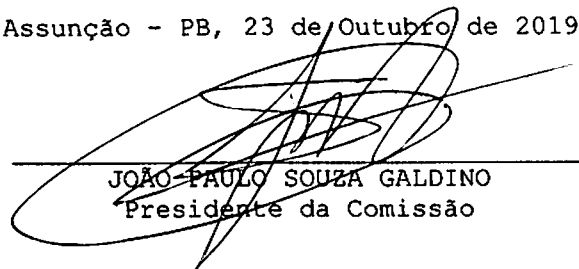
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.Antes da homologação da licitação será consultado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Como também, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e/ou profissional participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar como Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 23 de Outubro de 2019.

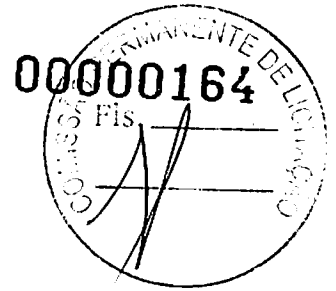


JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018	UND	1	275.756,72	275.756,72
Total					275.756,72

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

3.7. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo

fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

=> Antes da homologação da licitação será consultado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Como também, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade da empresa e/ou profissional participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar como Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

=> A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Jose Francelino Neto

JOSE FRANCELINO NETO
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Rua Paulo Rufino de Carvalho

Rua Heleno Rufino de Carvalho

Rua André Gonçalves

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

ÍNDICE

1.0	- APRESENTAÇÃO	6
2.0	- ESTUDOS REALIZADOS	6
3.0	- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA.....	6
3.1	- Projeto Geométrico das ruas.....	6
3.2	- Projeto de Drenagem de Todas as Ruas	7
4.0	- CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS RUAS.....	7
5.0	- ANEXOS	8

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – QCI (Quadro de Composição de Investimento)

ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 6 – Composição do BDI

ANEXO 7 – Verificação da drenagem

ANEXO 8 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias das ruas.

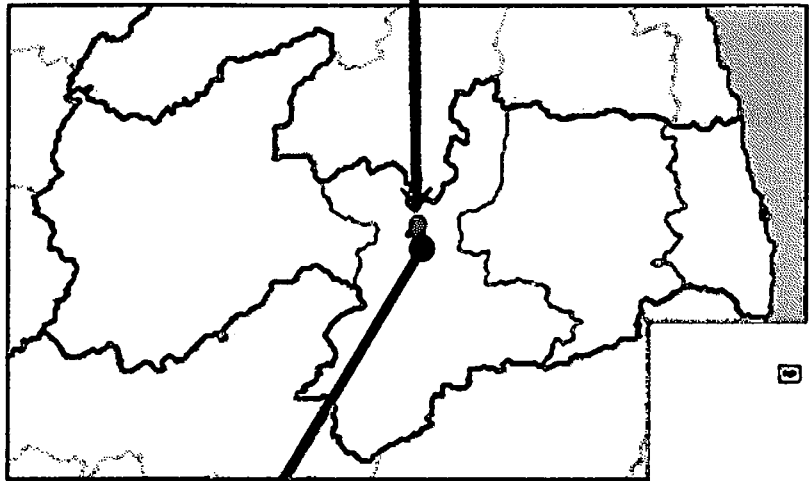
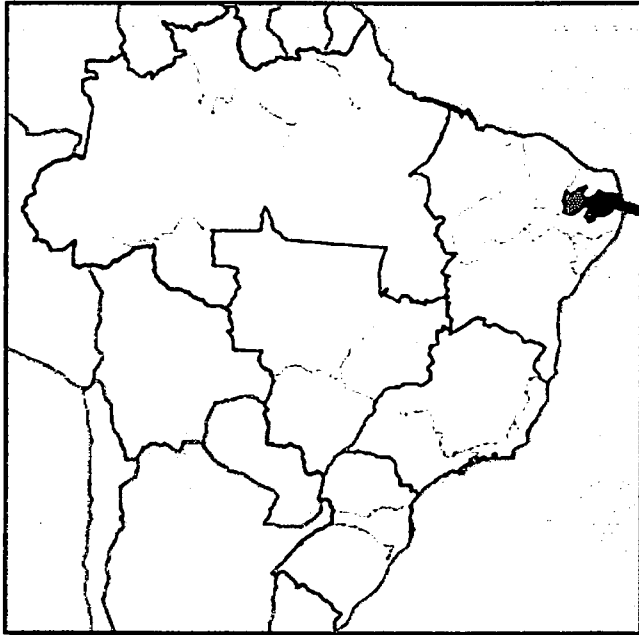
ANEXO 9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

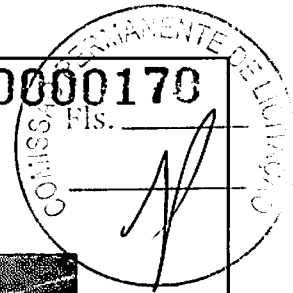
ANEXO 10 – Memorial fotográfico

ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.

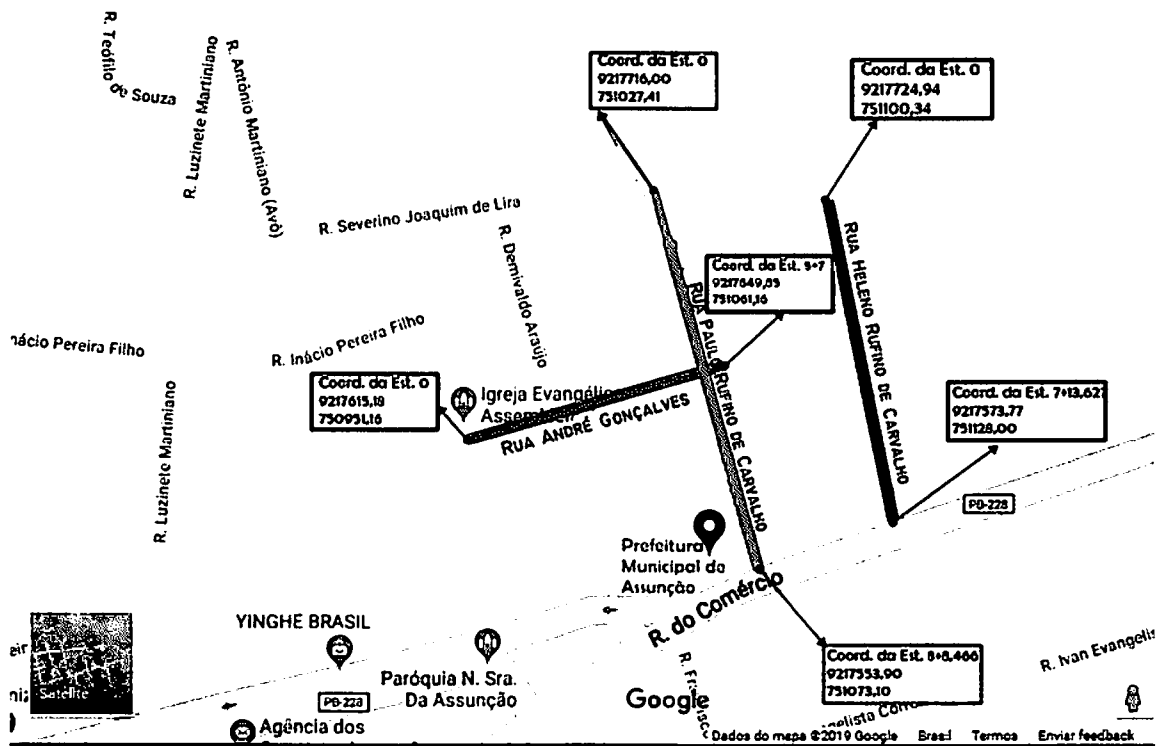


MAPAS DE SITUAÇÃO





Prefeitura Municipal De Assunção



1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela **AJDS – Soluções em Engenharia Civil** - para elaboração do projeto básico de engenharia das Ruas Paulo Rufino de Carvalho, Heleno Rufino de Carvalho e André Gonçalves localizadas no Município de Assunção - PB

2.0 – ESTUDOS REALIZADOS

Com a finalidade de se coletar dados para elaboração do projeto, foram realizados **estudos topográficos** com cadastro de elementos existentes no local com estação total, onde cada ponto levantado indica as coordenadas X, Y e Z.

3.0 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

3.1 – Projeto Geométrico das ruas

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atual, obedecendo-se às soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem.

No projeto de execução, são apresentados desenhos em planta e em perfil em escalas apropriadas. Em planta, indica-se a poligonal de locação e, em perfil, os elementos básicos do greide, tais como: estaqueamento dos elementos de curvas verticais, cotas, rampas, comprimento das curvas verticais, flechas das parábolas, assim como os pontos principais das curvas verticais (PCV, PIV e PTV).

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução do revestimento, dessa forma se faz necessário, para a execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento (paralelepípedo de 15 cm).

3.2 – Projeto de Drenagem de Todas as Ruas

A finalidade de um sistema de drenagem é proporcionar o direcionamento das águas pluviais para locais de fácil escoamento, conservando, desta forma, a estrutura das camadas do pavimento. A definição da drenagem superficial começa pela adoção de declividades longitudinal e transversal que minimizam o efeito da aqüaplagem em dias chuvosos.

No dimensionamento, a escolha de unidades e dispositivos hidráulicos apropriados é de fundamental importância para um funcionamento satisfatório do sistema.

Neste projeto, a drenagem superficial é realizada pelo meio-fio com linha d'água, sendo todo o escoamento direcionado para o ponto topográfico mais favorável. Em anexo, segue um desenho específico indicando o sentido do escoamento das águas pluviais.

4.0 – CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS RUAS

As ruas possuem as seguintes características geométricas.

Quadro 1.0 - Características Geométricas das Vias.

Via	Extensão (m)	Largura Total (m)	Área Total (m ²)	Largura da Calçada (m)	Área da Calçada (m ²)
Rua Paulo Rufino de Carvalho	168,47	7,00	1.179,29	Variada	558,17
Rua Heleno Rufino de Carvalho	153,63	7,00	1.075,41	1,85	498,54
Rua André Gonçalves	100,00	7,00	700,00	Variada	291,24

5.0 – ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados dez anexos, conforme discriminado abaixo:

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – QCI (Quadro de Composição de Investimento)

ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 6 – Composição do BDI

ANEXO 7 – Verificação da drenagem

ANEXO 8 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias das ruas.

ANEXO 9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ANEXO 10 – Memorial fotográfico

ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.

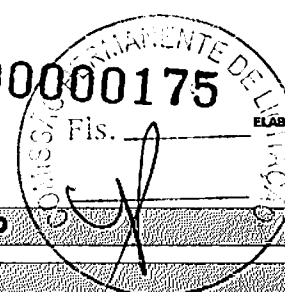


ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

00000175



ELABORAÇÃO:

AJDS

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Memória Paulo Rufino

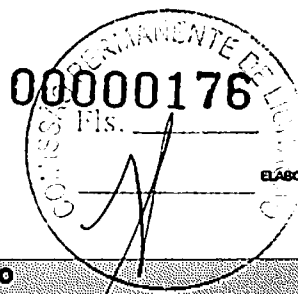
BDI (%): 29,63

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
1.0	SINAPI	PRELIMINARES (com BDI).....					448,13
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide	m²	1.179,29	0,29	0,38	448,13
2.0	SINAPI	TERRAPLENAGEM (com BDI).....					625,02
2.1	79472	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	1.179,29	0,41	0,53	625,02
3.0	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO (com BDI).....					90.501,14
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	336,94	31,99	41,47	13.972,90
3.2	02 702 00 / DER-PB	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m²	1.179,29	38,28	49,62	58.516,37
3.3	94890	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	28,74	483,47	626,72	18.011,87
5.0	SINAPI	ACESSIBILIDADE (com BDI).....					12.197,25
5.1	94990	Execução de passo ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	10,33	483,47	626,72	6.475,27
5.2	Composição	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.	m²	76,62	57,61	74,68	5.721,98
6.0	SINAPI	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI).....					2.653,51
6.1	Composição	Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE	m²	2,70	554,40	718,67	1.940,41
6.2	5218111/SICRO	Fornecimento e implantação de suporte de travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm.	und	5,00	110,02	142,62	713,10
6.3	73316/002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	0,00	92,22	119,54	0,00
7.0	SINAPI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI).....					2.523,68
7.1	Serviço Código Descrição do Serviço	Limpeza final da obra	m²	1.179,29	1,65	2,14	2.523,68
SUB-TOTAL.....							108.948,73

Nota: SINAPI - Data de Emissão => 14/03/2019 ; Data de Referência Técnica => 13/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB



ELABORAÇÃO:

AJDS

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Rua Heleno Rufino de Carvalho

BDI (%): 29,83

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
1.0	SINAPI	PRELIMINARES (com BDI).....					408,66
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide	m²	1.075,41	0,29	0,38	408,66
2.0	SINAPI	TERRAPLENAGEM (com BDI).....					569,97
2.1	79472	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	1.075,41	0,41	0,53	569,97
3.0	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO (com BDI).....					82.941,24
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	314,26	31,99	41,47	13.032,36
3.2	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	1.075,41	38,28	49,62	53.361,84
3.3	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	26,40	483,47	626,72	16.547,04
4.0	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (com BDI).....					10.418,78
4.1	94990	Execução de passo ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	8,50	483,47	626,72	5.324,11
4.2	Composição	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.	m²	68,22	57,61	74,68	5.094,67
5.0	SINAPI	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI).....					2.453,81
5.1	Composição	Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE	m²	2,70	554,40	718,67	1.940,41
5.2	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte de travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm.	und	5,00	110,02	142,62	713,10
5.3	Composição	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	0,00	92,22	119,54	0,00
6.0	SINAPI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI).....					2.301,38
6.1	64523 (G1GOV.P)	Limpeza final da obra	m²	1.075,41	1,65	2,14	2.301,38
SUB-TOTAL.....							99.293,54

Nota: SINAPI - Data de Emissão => 14/03/2019 ; Data de Referência Técnica => 13/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

00000177



ELABORAÇÃO:

AJDS

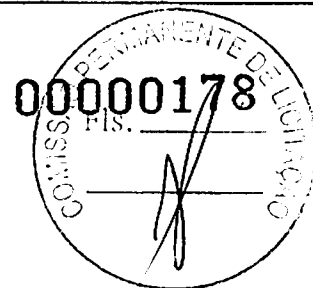
QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

Rua André Gonçalves

BDI (%): 29,63

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (RS)	P. UNIT. COM BDI (RS)	SUB-TOTAL (RS)
1.0	SINAPI	PRELIMINARES (com BDI).....					4.582,66
1.1	74209001	Confecção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra	m²	10,00	332,79	431,40	4.314,00
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide	m²	707,00	0,29	0,38	268,66
2.0	SINAPI	TERRAPLENAGEM (com BDI).....					374,71
2.1	79472	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	m²	707,00	0,41	0,53	374,71
3.0	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO (com BDI).....					57.349,53
3.1	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	216,00	31,99	41,47	8.957,52
3.2	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m²	707,00	38,28	49,62	35.081,34
3.3	94890	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	13,50	474,94	615,66	8.310,67
4.0	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (com BDI).....					7.430,32
4.1	94890	Execução de passo ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	6,89	474,94	615,66	4.240,67
4.2	Composição	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.	m²	44,05	57,61	74,68	3.289,65
5.0	SINAPI	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI).....					1.164,25
5.1	Composição	Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE	m²	1,62	554,40	718,67	1.164,25
5.2	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte de travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm.	und	-	110,02	142,62	0,00
5.3	Composição	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	0,00	92,22	119,54	0,00
6.0	SINAPI	SERVÇOS COMPLEMENTARES (com BDI).....					1.512,98
6.1	94523 (GGOV.PB)	Limpeza final da obra	m²	707,00	1,65	2,14	1.512,98
SUB-TOTAL.....							67.214,45

Nota: SINAPI - Data de Emissão => 14/03/2019 ; Data de Referência Técnica => 13/03/2019



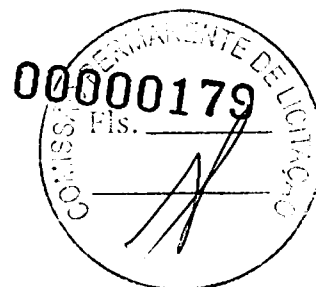
ANEXO 2 – Memórias de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Paulo Rufino de Carvalho

1.0 PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide

= área total a ser locada

= 168,47 (extensão)

= 7,00 (largura)

= 1.179,29 Área total de pavimentação

Forma analítica: $168,47 \times 7,00 = 1.179,29$

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície em terra com motoniveladora

= área total a ser locada

= 1.179,29

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 168,47 (extensão)

= 2,00 (quantidade de lados)

= 336,94

Forma analítica: $168,47 \times 2,00 = 336,94$

3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= área total a ser pavimentada

= 1.179,29

3.3 Piso (calçada) em concreto de 12MPa

= Volume total de calçada

= 558,17 (área da calçada - retidata do AutoCad)

= 147,60 (área da rampa de acessibilidade)

= 410,57 (área a ser calçada)

= 0,07 (espessura da calçada)

= 28,74

Forma analítica: $558,17 - 147,60 = 426,97 \times 0,07 = 28,74$

4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto de 12MPa para rampa de acessibilidade

= Volume total das rampas

= 8,20 (extensão)

= 2,00 (largura da calçada)

= 9,00 (quantidade de rampas)

= 147,60 (área das rampas)

= 0,07 (espessura de concreto)

= 10,33

Forma analítica: $8,20 \times 2,00 \times 9,00 = 147,60 \times 0,07 = 10,33$



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Paulo Rufino de Carvalho

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 3,90 (comprimento)
- = 9,00 (quantidade de rampas)
- = 8,78

Forma analítica: $0,25 \times 3,90 \times 9,00 = 8,78$

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 168,47 (comprimento)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 32,80 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 67,84

Forma analítica: $[0,25 \times (168,47 - 32,80)] \times 2,00 = 67,84$

Área total: 76,62

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

- = área total da placa
- = 0,54 (área do tipo da placa)
- = 5,00 (quantidade)
- = 2,70

Forma analítica: $0,54 \times 5,00 = 2,70$

5.2 Fornecimento e implantação de suporte de travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm.

- = quantidades de placas
- = 5,00 (quantidade de placas)
- = 5,00

5.3 Placa indicativa de logradouro

- = quantidades de placas
- = 0,00 (quantidade de placas)
- = 0,00

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

- = área total da obra
- = 1.179,29



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Helano Rufino de Carvalho

1.0 PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide

- = área total a ser locada
 - = 153,63 (extensão)
 - = 7,00 (largura)
 - = 1.075,41 Área total de pavimentação
- Forma analítica: $153,63 \times 7,00 = 1.075,41$

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície em terra com motoniveladora

- = área total a ser locada
- = 1.075,41

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

- = 153,63 (extensão)
 - = 2,00 (quantidade de lados)
 - = 7,00 (cordão com a rua não pavimentada)
 - = 314,26
- Forma analítica: $(153,63 \times 2,00) + 7,00 = 314,26$

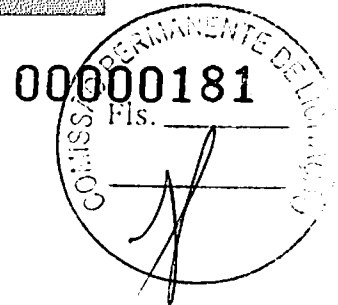
3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

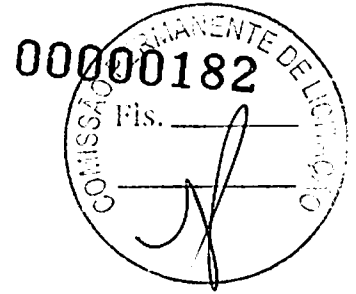
- = área total a ser pavimentada
- = 1.075,41

3.3 Piso (calçada) em concreto de 12MPa

- = volume total de calçada
- = 153,63 (extensão)
- = 1,85 (largura da calçada)
- = 7,00 (Cruzamento com a Rua André Gonçalves)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 0,15 (largura do meio-fio)
- = 121,36 (área da rampa de acessibilidade)
- = 377,18 (área da calçada)
- = 0,07 (espessura da calçada)
- = 26,40

Forma analítica: $[(153,63 - 7,00) \times (1,85 - 0,15) \times 2,00] - 121,36 = 377,18 \times 0,07 = 26,40$





4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto de 12MPa para rampa de acessibilidade

- = volume total de rampa
- = 8,20 (extensão)
- = 1,85 (largura da calçada)
- = 8,00 (quantidade de rampas)
- = 121,36 (área das rampas)
- = 0,07 (espessura de concreto)
- = 8,50

Forma analítica: $8,20 \times 1,85 \times 8,00 = 121,36 \times 0,07 = 8,50$

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 3,90 (comprimento)
- = 8,00 (quantidade de rampas)
- = 7,80

Forma analítica: $0,25 \times 3,90 \times 8,00 = 7,80$

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 153,63 (comprimento)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 32,80 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 60,42

Forma analítica: $[0,25 \times (153,63 - 32,80)] \times 2,00 = 60,42$

Área total: 68,22

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

- = área total da placa
- = 0,54 (área do tipo da placa)
- = 5,00 (quantidade)
- = 2,70

Forma analítica: $0,54 \times 5,00 = 2,70$

5.2 Fornecimento e implantação de suporte de travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm.

- = quantidades de placas
- = 5,00 (quantidade de placas)
- = 5,00

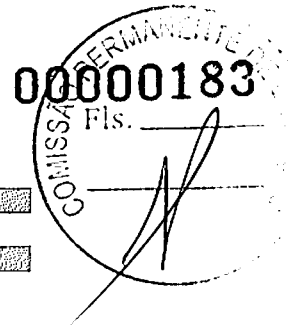
5.3 Placa indicativa de logradouro

- = quantidades de placas
- = 0,00 (quantidade de placas)
- = 0,00

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

- = área total da obra
- = 1.075,41



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua André Gonçalves

1.0 PRELIMINARES

1.1 Confeção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra (m²)

- = área das placas
- = 4,00 x 2,50
- = 10,00

1.2 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide

- = área total a ser locada
 - = 101,00 (extensão)
 - = 7,00 (largura)
 - = 707,00 Área total de pavimentação
- Forma analítica: $101,00 \times 7 = 707,00$

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície em terra com motoniveladora

- = área total a ser locada
- = 707,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

- = 101,00 (extensão)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 7,00 (Cordão do Cruzamento com rua não pavimentada)
- = 216,00

Forma analítica: $(101,00 + 7,00) \times 2,00 = 216,00$

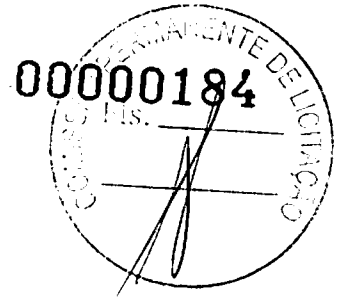
3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

- = área total a ser pavimentada
- = 707,00

3.3 Piso (calçada) em concreto de 12MPa

- = Volume total de calçada
- = 291,24 (área de calçamento - retirada do AutoCad)
- = 98,40 (área da rampa de acessibilidade)
- = 192,84 (área a ser calçada)
- = 0,07 (espessura da calçada)
- = 13,50

Forma analítica: $291,24 - 98,40 = 192,84 \times 0,07 = 13,50$



4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto de 12MPa para rampa de acessibilidade

- = Volume total de rampa
- = 8,20 (extensão)
- = 2,00 (largura da calçada)
- = 6,00 (quantidade de rampas)
- = 98,40 (área das rampas)
- = 0,07 (espessura de concreto)
- = 6,89

Forma analítica: $8,20 \times 2,00 \times 6,00 = 98,40 \times 0,07 = 6,89$

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 3,90 (comprimento)
- = 6,00 (quantidade de rampas)
- = 5,85

Forma analítica: $0,30 \times 3,90 \times 6,00 = 5,85$

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 101,00 (comprimento)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 24,60 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 38,20

Forma analítica: $[0,25 \times (101,00 - 24,60)] \times 2,00 = 38,20$

Área total: 44,05

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

- = área total da placa
- = 0,54 (área do tipo da placa)
- = 3,00 (quantidade)
- = 1,62

Forma analítica: $0,54 \times 3,00 = 1,62$

5.2 Fornecimento e implantação de suporte de travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm.

- = quantidades de placas
- = 3,00 (quantidade de placas)
- = 3,00

5.3 Placa indicativa de logradouro

- = quantidades de placas
- = 0,00 (quantidade de placas)
- = 0,00

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

- = área total da obra
- = 707,00



ANEXO 3– Especificações de Serviço

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As presentes especificações têm por finalidade orientar os serviços de execução da obra proposta.

PRELIMINARES

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem urbana do Município.

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;

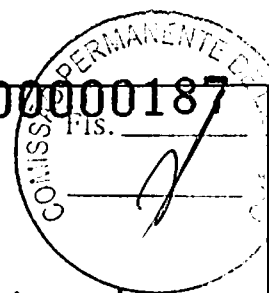
b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;

c - Os barracões e depósitos necessários à obra deverão ser construídos com materiais adequados de acordo com as finalidades a que se destinam e situados em áreas previamente escolhidas levando-se em conta o desenvolvimento dos trabalhos e sem prejuízo para o trânsito de veículos ou de pedestres;

d - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;



- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

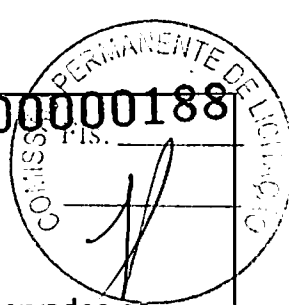
DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura junto às obras. Dela(s) emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. Consideram-se como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A Construtora facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas pela Prefeitura e aplicáveis aos serviços.



No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

TERRAPLENAGEM

Topografia

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

Cortes e Aterros

A ruas, embora em revestimento primário, já vêm há anos sendo utilizadas pelo tráfego local. Portanto, em termos de terraplenagem, será necessária apenas uma regularização do subleito para ajuste do greide projetado ao terreno natural.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nesta especificação.

As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes, em média:

- Comprimento 0,16 m a 0,20 m

- Largura 0,12 m a 0,16 m
- Altura 0,12 m a 0,16 m

Obs.: A quantidade máxima aceitável de paralelepípedo em 01 (um) metro quadrado é de 35 (trinta e cinco) pedras.

- Ensaio de recebimento

De cada carregamento de paralelepípedo, que chegar à obra deverá ser feito os seguintes ensaios para determinação de sua aceitação:

Tomar uma área de (01) um metro quadrado (sugestão: riscar no terreno um quadro de 01 metro de lado), e colocar as pedras de paralelepípedo, dispostas conforme o assentamento, obedecendo ao alinhamento e espaçamento das juntas; e finalmente contar quantas pedras couberam dentro deste metro quadrado. O valor aceito é de no máximo 35 pedras.

Caso o numero de pedras seja superior a 35, deveremos repetir o ensaio.

Se neste segundo ensaio a quantidade paralelepípedos ainda for superior 35 pedras, dever-se-á fazer um terceiro e ultimo ensaio para determinar a aceitação, que se continuar sem atingir a quantidade desejada, o carregamento deve ser rejeitado.

Para os meios-fios e cordões de concreto, pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigida aos 28 dias é de 25 MPa; as dimensões serão as mesmas do tipo em rocha, ou em casos particulares, indicada pelo projeto.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira nº.3 (6,35mm)	% que passa = 100
Peneira nº. 100	% que passa = 5 a 15

O cimento deverá satisfazer à especificação "Cimento Portland Comum", ABNT-EB-1.

As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunto entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.

Os meios-fios e cordões serão assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa como especificado no item argamassa para rejuntamento.

O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente e do meio-fio ficará acima do revestimento, aproximadamente 0,15m.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios e cordões.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir após a execução, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recompondo os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção de defeito verificado.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização; entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já compactado.

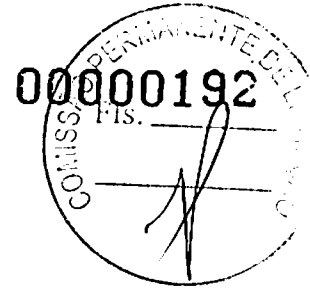
O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,05 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00m de comprimento sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01 m.

A espessura da camada de areia para assentamento deverá ser de 5cm a 8cm.

Os meios-fios e cordões serão medidos e pagos por metro linear executado.

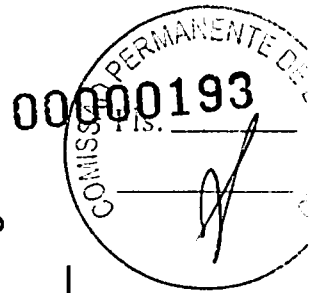
O revestimento em paralelepípedos será medido e pago por metro quadrado executado.



ANEXO 4 – QCI (Quadro de Composição de Investimento)



Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU - Setor Público



Empreendimento
Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Agente executor
Ministério das Cidades

Programa
Planejamento Urbano

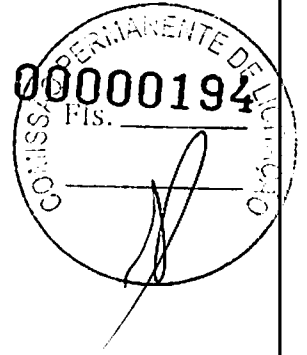
Modalidade
Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Item	Discriminação	Investimento Total (R\$)			Total (R\$)
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	
1	Rua Paulo Rufino de Carvalho	107.183,76	1.764,97		108.948,73
2	Rua Heleno Rufino de Carvalho	97.538,04	1.757,50		99.293,54
5	Rua André Gonçalves	65.756,39	1.758,06		67.514,45
TOTAL		270.476,19	5.280,53	0,00	275.756,72

Assunção - PB _____/_____/2019
Local/Data

Assinatura do representante da equipe técnica
Nome: Adney José Duarte de Souza
Cargo: Engenheiro Civil
CREA: 160.190.012-0

Assinatura do agente executor
Nome: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Cargo: Prefeita Constitucional



ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro

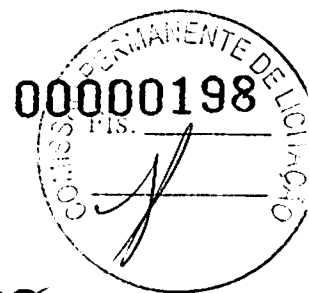


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.439,45			5.439,45
2	TERRAPLENAGEM	784,85	784,85		1.569,70
3	PAVIMENTAÇÃO	75.263,97	75.263,97	75.263,97	225.791,91
5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		30.146,35		30.146,35
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			6.471,27	6.471,27
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			6.338,04	6.338,04
TOTAL (R\$)					275.756,72
CUSTO MENSAL (R\$)		81.488,27	106.195,17	88.073,28	
PERCENTUAL MENSAL (%)		29,55	38,51	31,94	
CUSTO ACUMULADO (R\$)		81.488,27	187.683,44	275.756,72	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		29,55	68,06	100,00	

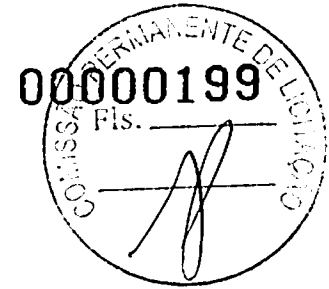


ANEXO 6 – Composição do BDI



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
DETALHAMENTO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	4,01
SG	Seguros e Garantias	0,40
R	Risco	0,56
DF	Despesas Financeiras	1,11
L	Lucro Bruto	7,30
I	Impostos	12,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	4,00
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	29,63%



ANEXO 7 – Verificação da drenagem

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA.

1.1. Método Racional

Para o desenvolvimento do cálculo da rede de galeria de águas pluviais das ruas, foi adotado o "Método Racional", tendo em vista que a área a ser drenada é menor que 150 hectares.

O método racional para avaliação da vazão de escoamento superficial consiste na aplicação da expressão:

$$Q = C \times i \times A$$

$$Q = \text{Vazão, em m}^3/\text{s}$$

C = Coeficiente de Escoamento Superficial da Bacia

i = Intensidade Média da Chuva de Projeto, em mm/h

A = Área da Bacia que Contribui para a Seção, em Hectares

1.2. Tempo de Concentração (tc), utilizaremos a Fórmula de "Kirpich". Onde:

tc em minutos

L = extensão do talvegue em quilômetros

H = desnível do talvegue em metros

Para a Rua Paulo Rufino Carvalho

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,268106 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,0188 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$

$$tc = 57 \times \{0,153^3/0,0188\}^{0,385}$$

tc = 30,11 minutos adotaremos 30 minutos

Para a Heleno Rufino de Carvalho

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,274927 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,0036 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$

$$tc = 57 \times \{0,168^3/0,0239\}^{0,385}$$

tc= 30,58 minutos adotaremos 31 minutos

Para a Rua André Gonçalves

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,273413 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,0021 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$

$$tc = 57 \times \{0,107^3/0,0074\}^{0,385}$$

tc= 28,55 minutos adotaremos 29 minutos

Intensidade Média da Chuva de Projeto, em mm/h:

De acordo com os dados de Pluviometria média anual do livro **ROTEIRO PARA PROJETOS DE PEQUENOS AÇUDES** (Ministério do Interior – DNOCS), a cidade de Assunção não se encontra, porém utilizaremos uma média dos municípios circunvizinhos de Junco do Seridó (431,1 mm) e Santo Antônio (432,1 mm) que estão respectivamente a 22,2 km e 17,6 km;

$$Pm = \frac{431,1 + 511,1}{2} = 471,1 \text{ mm}$$

$$I = 471,1 \text{ (mm)} / 8766 \text{ (h)} \cong \mathbf{0,054 \text{ mm/h}}$$

2. PARÂMETRO ADOTADO PARA O CÁLCULO DO CONJUNTO GUIA/SARJETA.

No presente projeto, a calha da rua não será considerada para o escoamento das águas pluviais, ficando o escoamento superficial restrito ao conjunto guia e sarjeta, conforme demonstrado a seguir.

Área da Bacia que Contribui para a Seção (ANEXO 1)

Coefficiente de Escoamento Superficial da Bacia, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 1 – Valores de C, conforme as características de urbanização da bacia

Zonas	Valores de C
De edificação muito densa: partes centrais densamente construídas de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas;	0,70 a 0,95
De edificação não muito densa: partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas;	0,60 a 0,70
De edificação com pouca superfície livre: partes residenciais com construções cerradas, ruas pavimentadas;	0,50 a 0,60
De edificação com muitas superfícies livres: partes residenciais tipo cidade-jardim, ruas macadamizadas ou pavimentadas;	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação: partes de arredores com pequena densidade de construções;	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte: partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques e campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

Fonte: Wübben (1978).

Determinamos a Vazão de projeto em m^3/s :

$$Q_p (A1) = C \times i \times A1 = 0,7 \times 0,054 \times 1,2436 = \mathbf{0,47 m^3 / s}$$

$$Q_p (A2) = C \times i \times A2 = 0,7 \times 0,054 \times 0,4303 = \mathbf{0,16 m^3 / s}$$

Para o dimensionamento do conjunto guia/sarjeta, foram respeitados os limites de declividade da rua, de acordo com as expressões a seguir relacionadas em conjunto com a equação da continuidade.

Para A1:

$$I_{min} = 0,01 \times Q^{-2/3} = 0,01 \times 0,47^{-2/3} = \mathbf{0,08 m^3 / s}$$

$$I_{max} = 6,13 \times Q^{-2/3} = 6,13 \times 0,10^{-2/3} = \mathbf{47,21 m^3 / s}$$

Para A2:

$$I_{min} = 0,01 \times Q^{-2/3} = 0,01 \times 0,06^{-2/3} = \mathbf{0,016 m^3 / s}$$

$$I_{max} = 6,13 \times Q^{-2/3} = 6,13 \times 0,06^{-2/3} = \mathbf{95,79 m^3 / s}$$

A vazão máxima admitida da sarjeta é calculada pela equação:

$$Q_{m\acute{a}x} (A1) = 184,4 \times I = 184,4 \times 28,28 = \mathbf{8706,18 m^3 / s}$$

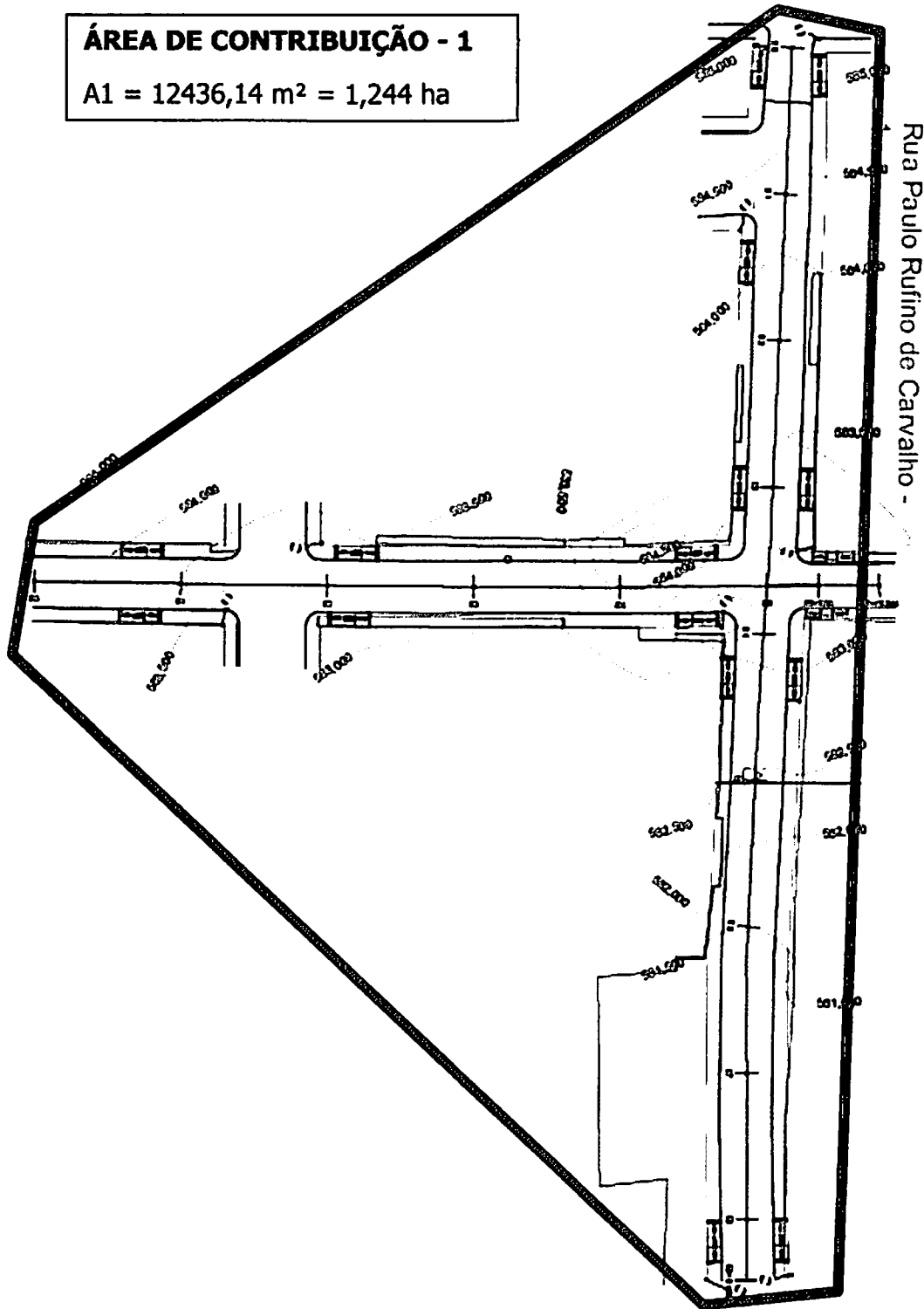
$$Q_{\text{máx}} (A2) = 184,4 \times I = 184,4 \times 39,79 = \mathbf{17664,47 \text{ m}^3/\text{s}}$$

Quando a vazão de escoamento de contribuição da micro-bacia superar a vazão máxima de condução da sarjeta, torna-se necessário a instalação da 1ª boca de lobo, conseqüentemente o caso em questão, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA BOCA DE LOBO.**

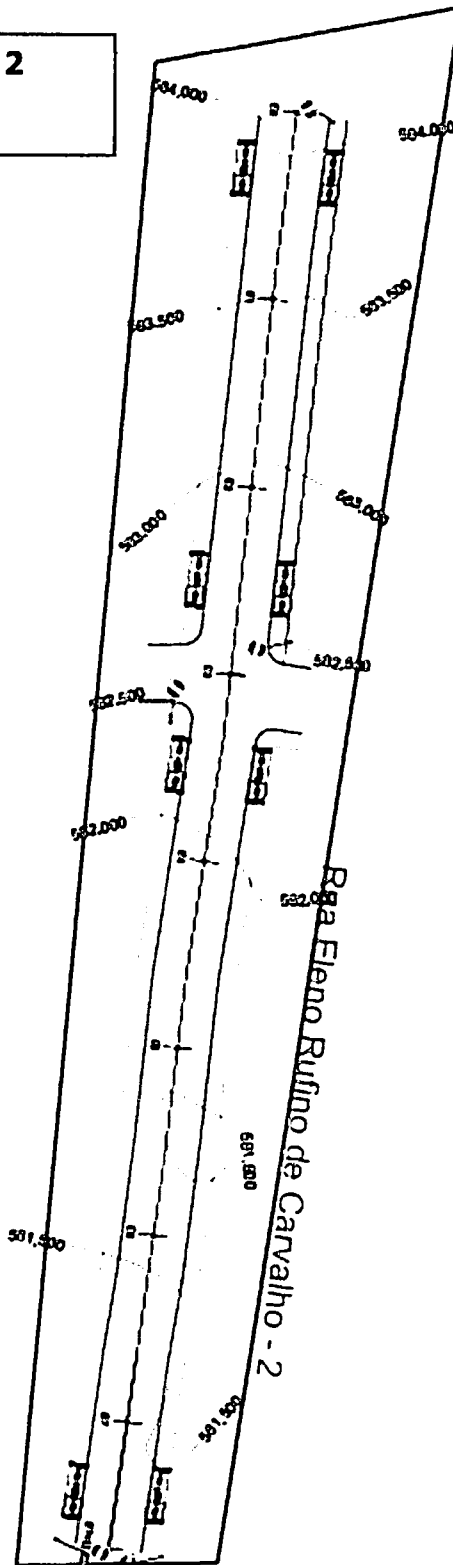


ÁREAS DAS BACIAS QUE CONTRIBUEM PARA AS SEÇÕES

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO - 1
A1 = 12436,14 m² = 1,244 ha

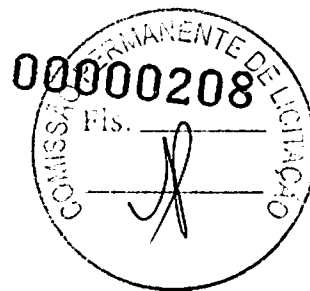


ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO - 2
 $A2 = 4302,68 \text{ m}^2 = 0,4303 \text{ ha}$





**ANEXO 8 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com
fotografias das ruas.**



ANEXO 9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190243693

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

00000209

FIS.

COISSIM

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO

1. Responsável Técnico

ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1601800120

Registro: 1601800120PB

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA Torozza Balduino da Nóbrega

Complemento:

Cidade: Assunção

País: Brasil

Telefone: (83) 3466-1079

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 01.612.635/0001-02

Nº: SN

CEP: 58685000

Email: cogem@assuncao.pb.gov.br

Celebrado em: 25/03/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA Torozza Balduino da Nóbrega

Complemento:

Cidade: Assunção

Telefone: (83) 3466-1079

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 25/03/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 01.612.635/0001-02

Nº: SN

CEP: 58685000

Email: cogem@assuncao.pb.gov.br

Previsão de término: 31/07/2019

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS

Quantidade
1,00

Unidade
un

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto básico e Orçamento para Implantação de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Assunção - PB, para o Contrato No 1053286-52 com a Caixa Econômica Federal.

6. Declarações

- Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Adney J D Souza
ADNEY JOSE DUARTE DE SOUZA - CPF: 798.029.744-04

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - CNPJ: 01.612.635/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 28/03/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 2666987

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/pub300/>, com a chave: 97x02
Impresso em: 28/03/2019 às 10:40:38 por: , ip: 187.19.240.6

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





ANEXO 10 – Memorial Fotográfico.

RUA PAULO RUFINO DE CARVALHO



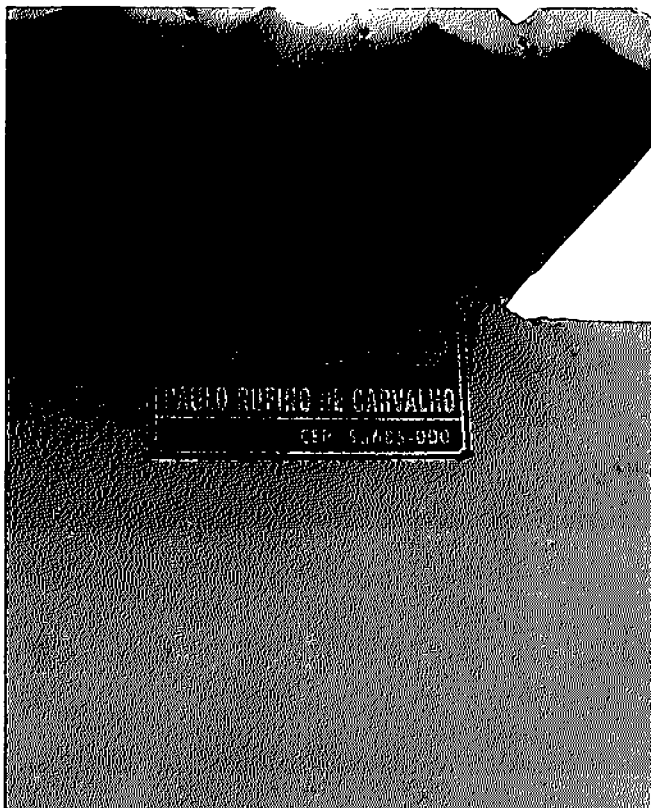
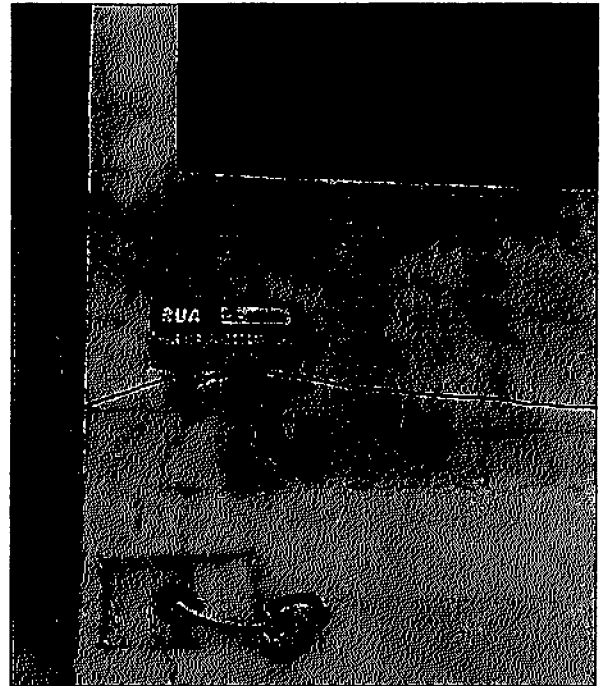
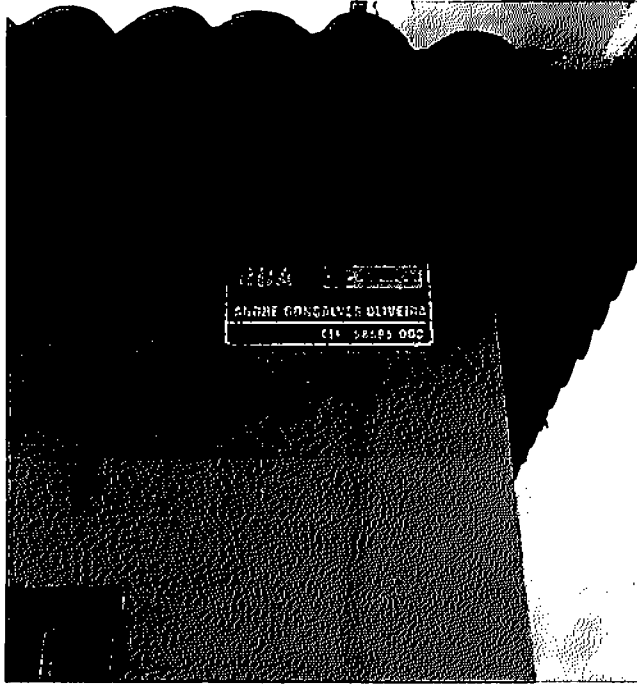
RUA HELENO RUFINO DE CARVALHO

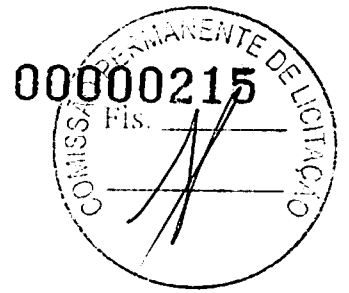


RUA ANDRÉ GONÇALVES



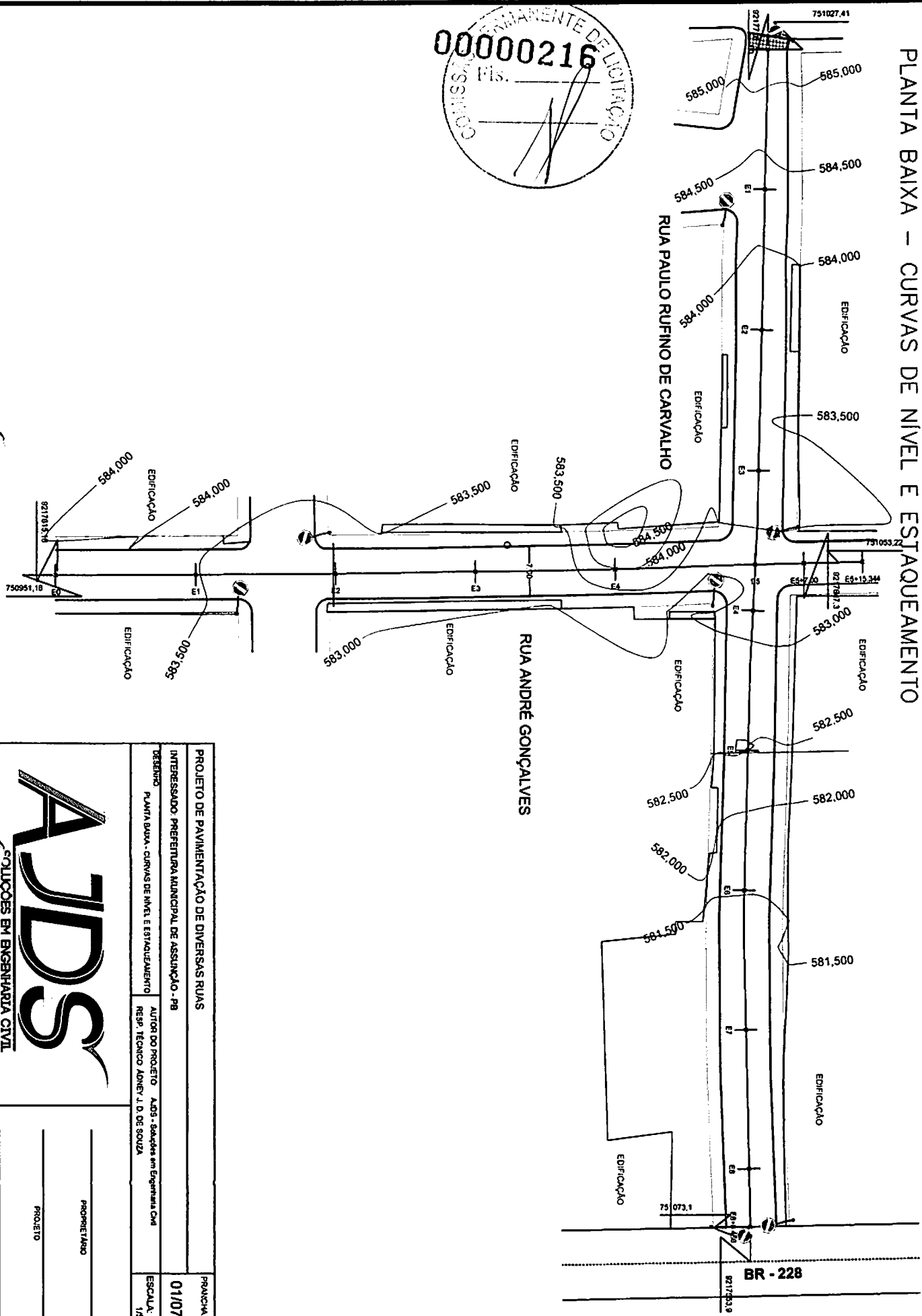
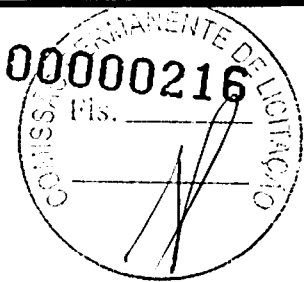
PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOURO





ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.

PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO

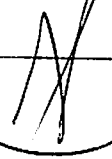


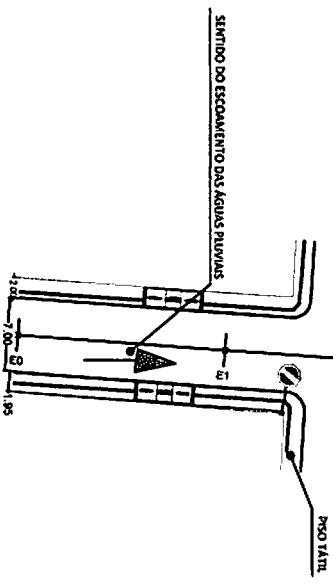
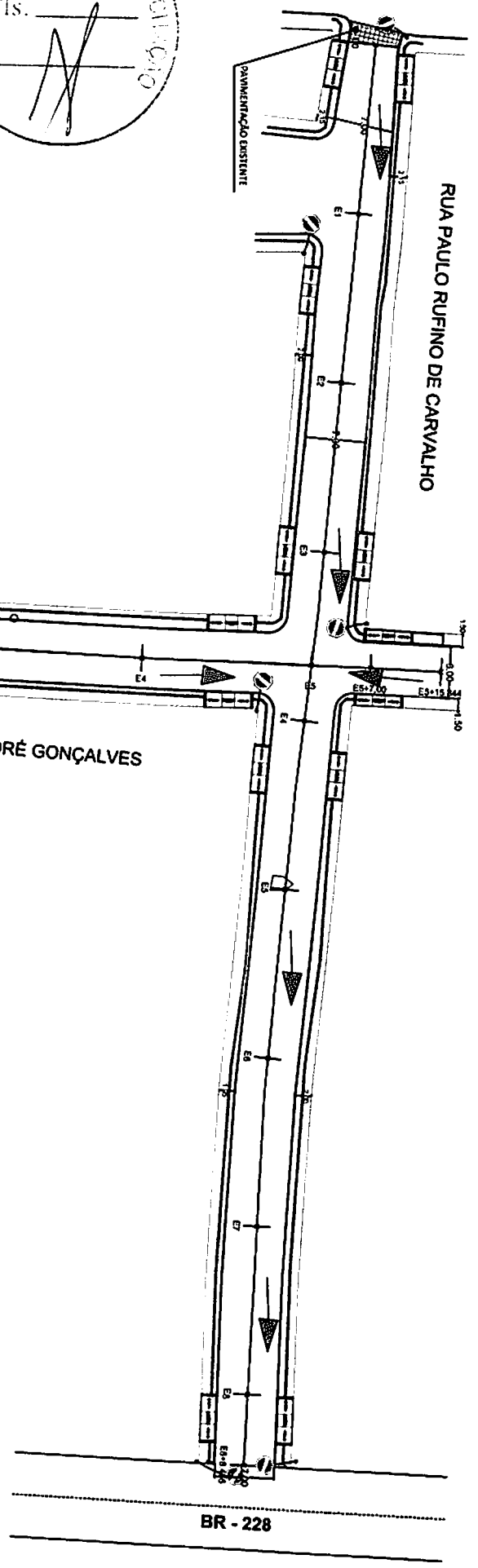
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	PRANCHAS
INTERESSADO: PREFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PR	01/07
RESERVA	ESCALA: 1/500
PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	
AUTOR DO PROJETO: A.D.S. - Sócios em Engenharia CMI	
RESP. TÉCNICO: ADREY J. D. DE SOUZA	




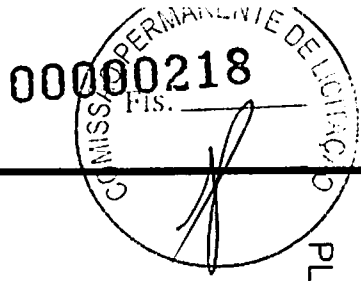
PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO	

PLANTA BAIXA – DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

00000217
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 

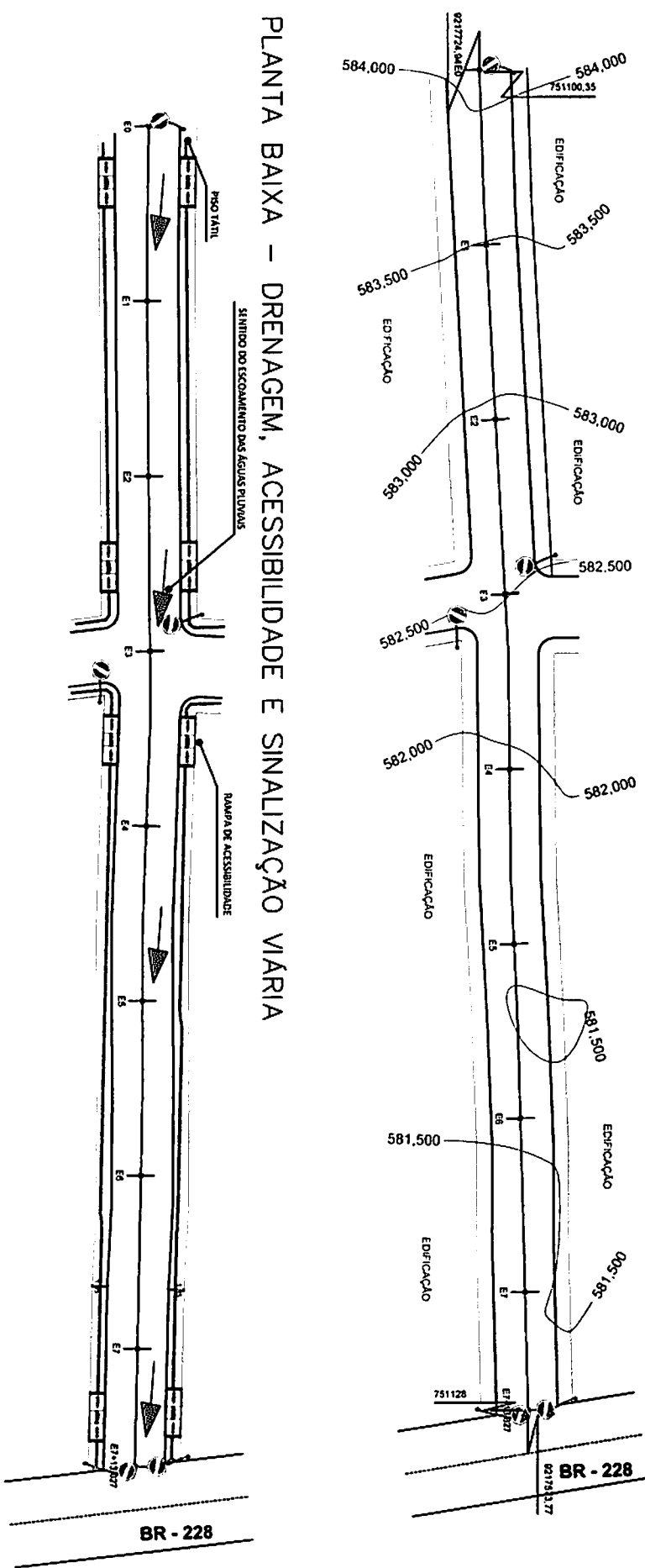


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		02/07
DESENHO: PLANTA BAIXA - DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	AUTOR DO PROJETO: ADB - Sócios em Engenharia CIVIL RESP. TÉCNICO: AONEY L.D. DE SOUZA	ESCALA: 1/500
 <p>AJDS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</p>		PROPRIETÁRIO
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO

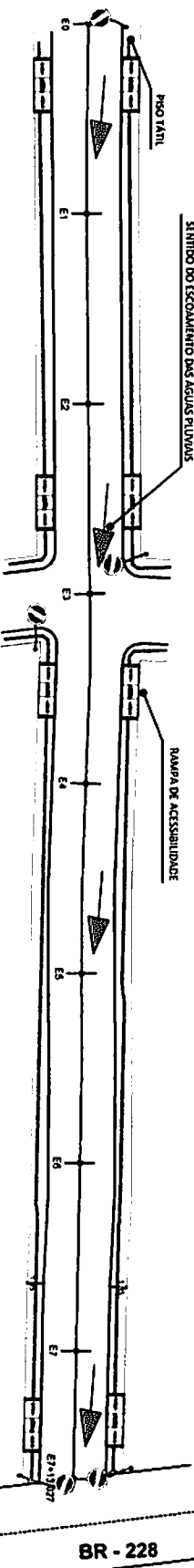


PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO

RUA HELENO RUFINO DE CARVALHO



PLANTA BAIXA - DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA



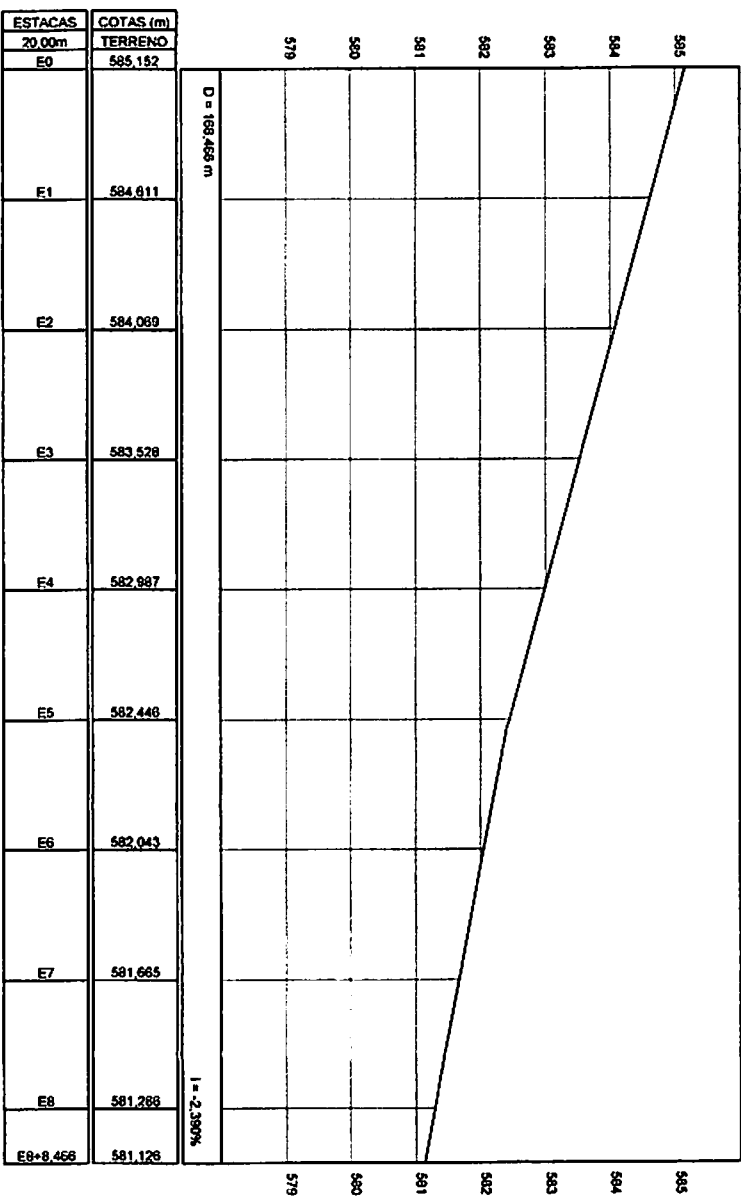
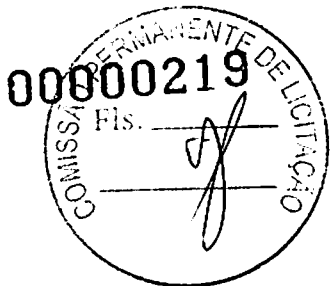
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	PRANCHAS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	03/07
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NIVEL E ESTAQUEAMENTO	ESCALA: 1/500
AUTOR DO PROJETO: A.J.D.S. - Sócios em Engenharia Civil	
RESP. TÉCNICO: AONEY J. D. DE SOUZA	



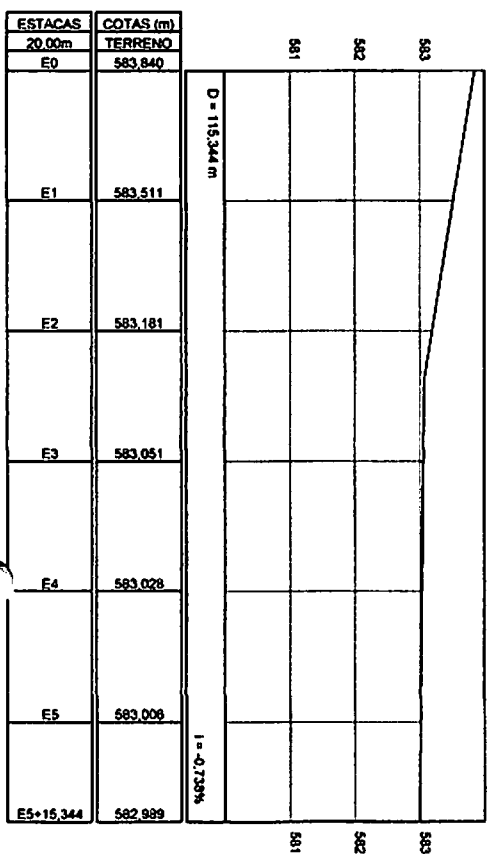
PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO	

PERFIL LONGITUDINAL

Perfil Longitudinal da Rua Paulo Rufino de Carvalho



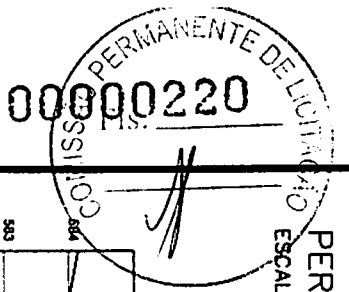
Perfil Longitudinal da Rua André Gonçalves



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB
 DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL
 AUTOR DO PROJETO: A.J.D.S. - Saldade em Engenharia CAI
 RESP. TÉCNICO: ADNEY L. D. DE SOUZA
 FRANQUIA: 04/07
 ESCALA: 1/800

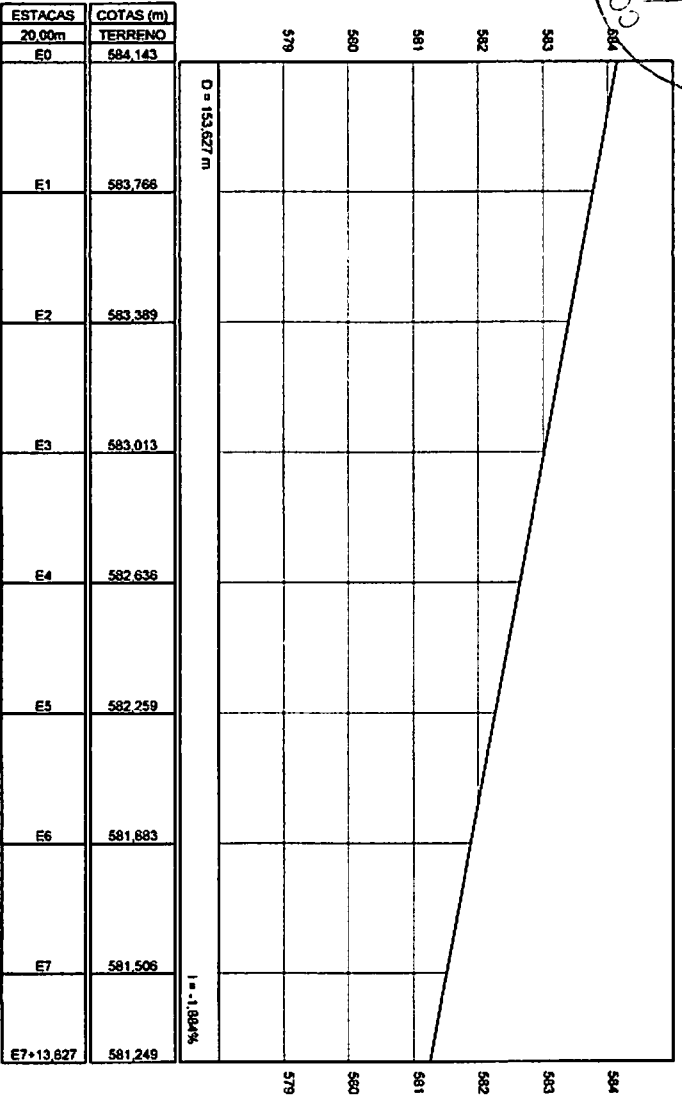


PROPRIETÁRIO
 PROJETO
 CONSTRUÇÃO

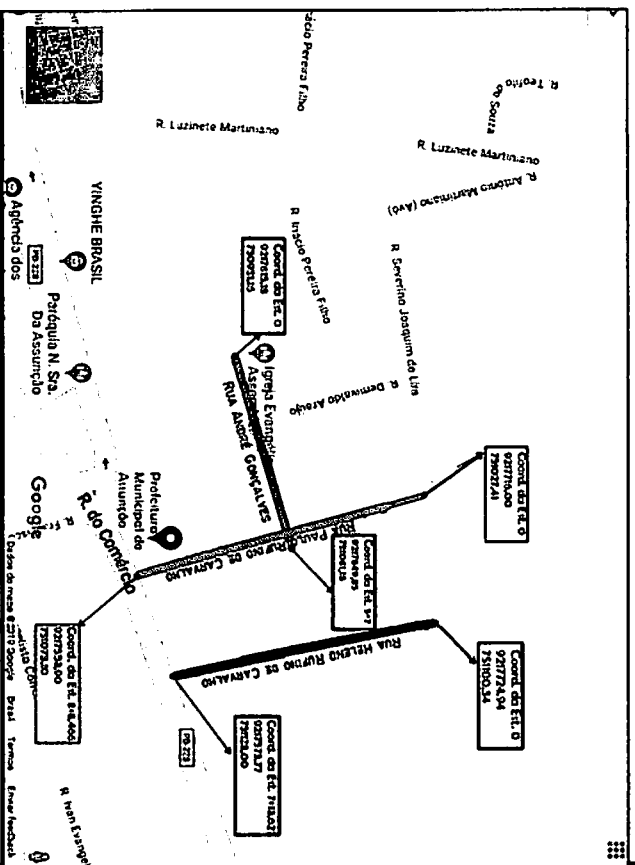


PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA --1/800

Perfil Longitudinal da Rua Heleno Rufino de Carvalho



LOCALIZAÇÃO
ESCALA --S/ ESCALA



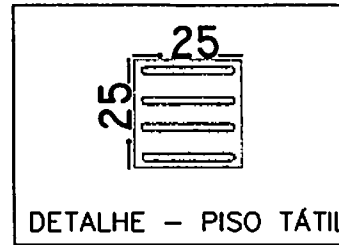
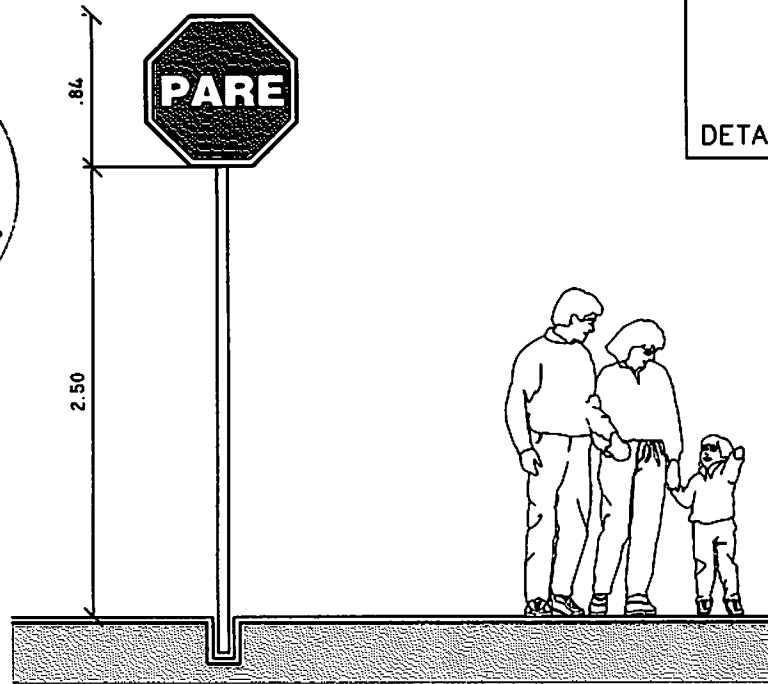
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS

INTERESSADO: PREFEREIRA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	PRONCHA
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	05/07
LOCALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADAS
AUTOR DO PROJETO: A.J.D.S. - Obras em Engenharia Civil	
RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	

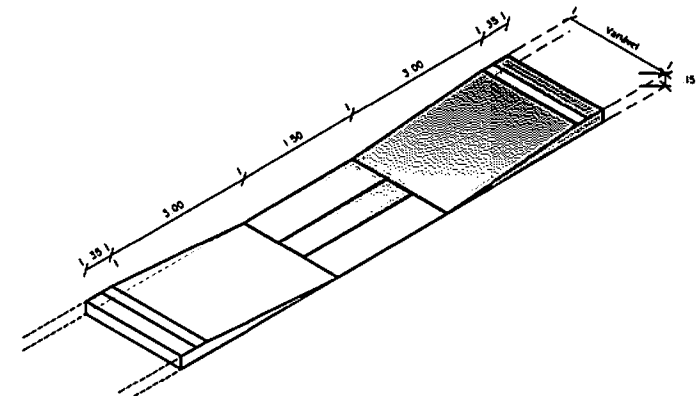
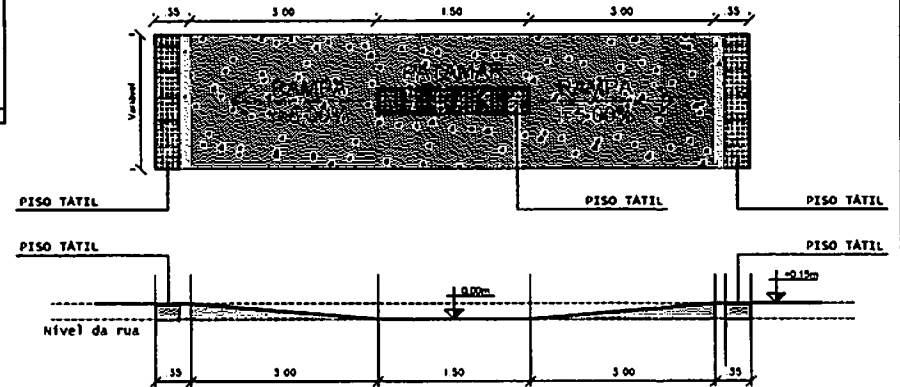


PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO	

DETALHE – SINALIZAÇÃO



DETALHE – RAMPA



00000221

COMPANHIA DE LICITAÇÃO

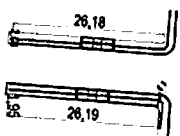
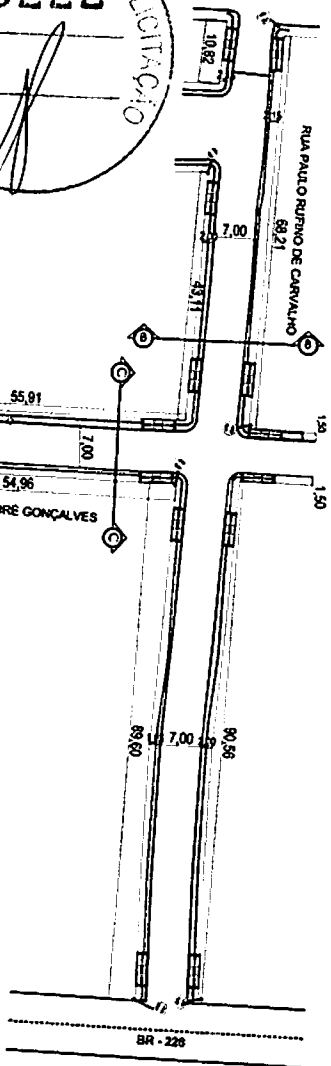
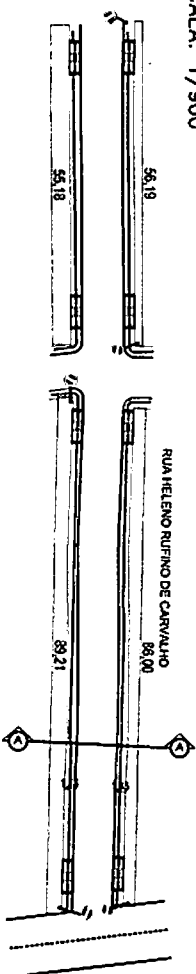
Sinal		Cor	
Forma	CÓDIGO	Cor	
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letra	Branca



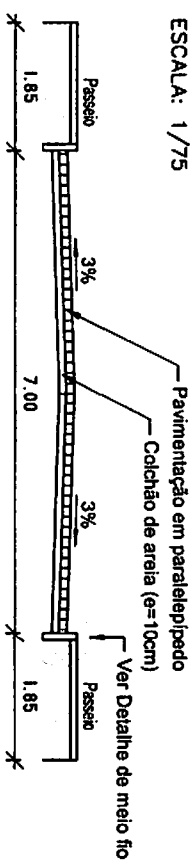
Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)	ÁREA (M ²)
Urbana	0,35	0,028	0,050	0,54

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		PRANCHA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		06/07
DESENHO DETALHES	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: S/ ESCALA
<p>SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</p>		PROPRIETÁRIO
		PROJETO
		CONSTRUÇÃO

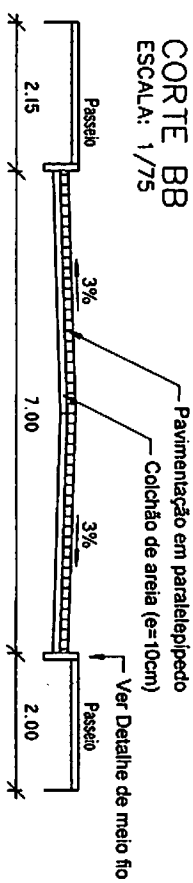
PLANTAS BAIXAS
ESCALA: 1/900



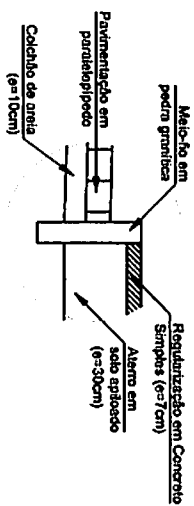
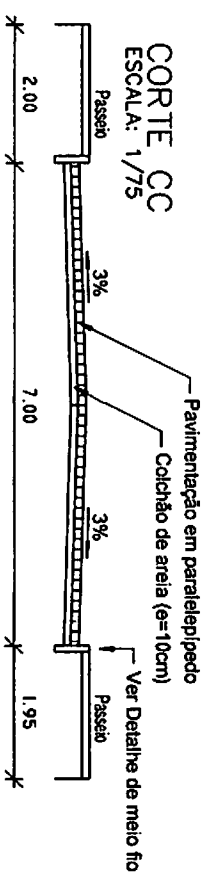
CORTE AA
ESCALA: 1/75



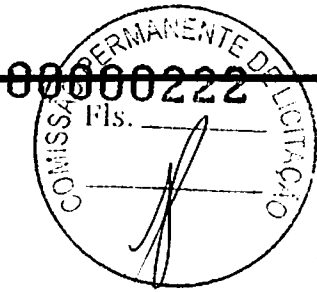
CORTE BB
ESCALA: 1/75



CORTE CC
ESCALA: 1/75



DETALHE - MEIO FIO
ESCALA: 1/25



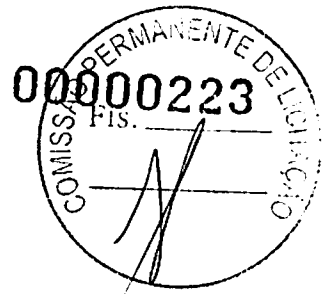
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS		PRANCHA
INTERESSADO: PREFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB		07/07
DESENHO	AUTOR DO PROJETO	ESCALA:
PLANTAS BAIXAS	RES. TÉCNICO ADNEY J. D. DE SOUZA	MÚLTIPLAS
CORTES TRANSVERSAIS	AOS	SALIDAS EM ESPERANÇA C&I



PROPRIETÁRIO	PROJETO	CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

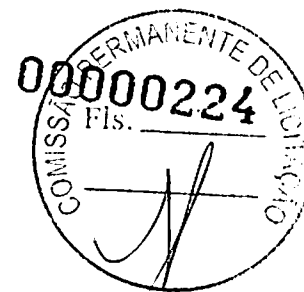
CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

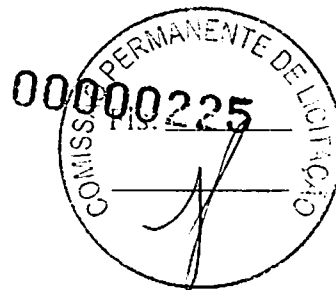
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

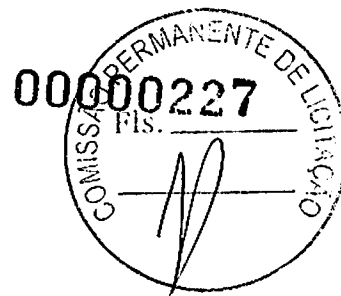
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

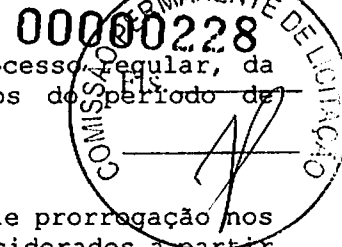
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Convênio SICONV n.º 865794/2018 - Operação CEF n.º 1053286-52/2018 e Próprios do Município de Assunção como contrapartida: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1062 - CONST. DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPADOS - CONVEN; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE 940

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 3 (três) meses

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

00000229



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapeera.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....